



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO ADITIVO n° 09/2022

CONVÊNIO n° 01/2020

"Nono Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF n° 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 8015, de 19/11/2020, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 29.648.354 e CPF n° 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8240, de 10/06/2021, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2767/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte do novo recurso financeiro ao convênio 01/2020, no valor global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS n° 76, de 22 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

junho de 2.022, decorrentes de Emendas Parlamentares para a realização de procedimentos cirúrgicos gerais por videolaparoscopia e ginecológicos, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.917, 30 de agosto de 2.022, ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde, devendo ser aplicados da seguinte forma:

Origem do Recurso	Valor do Recurso	Objeto do Recurso
Resolução SS nº 76, 22/06/2022	R\$ 200.000,00 (Emenda Parlamentar nº 2022.003.42002)	Contratação de Serviços para realização de procedimentos cirúrgicos gerais por videolaparoscopia e ginecológicos.
	R\$ 200.000,00 (Emenda Parlamentar nº 2022.100.40964)	

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente aditamento é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, que será repassado à **CONVENIADA**, em parcela única e onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, na seguinte forma:

Funcional Programática: 103021003.2.323000

Dotação Orçamentária: 11732

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00.00

Código de Aplicação: 300.2001

Valor: R\$ 400.000,00

III - PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)		
a) Hospital Costa Sul.....	-	-
b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	-	-
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	-	-
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	400.000,00	400.000,00
VALOR TOTAL	400.000,00	400.000,00

Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 - 1º Andar - Centro - São Sebastião/SP

Fone: (12) 3891-3469 / E-mail: gabinetesaude@saosebastiao.sp.gov.br

"Fiscalize o seu município" - www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



Parágrafo único - Fica vedada a utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista na referida resolução de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de forma apartada, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, demonstrando os valores gastos no mês até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, até demonstrar a utilização de toda a importância, até o esgotamento do recurso ou até em 12 (doze) meses. Devendo também comprovar as metas quantitativas:

Meta quantitativa:

1) Disponibilizar no mínimo 15 vagas de avaliações cirúrgicas mensalmente à Secretaria de Saúde de São Sebastião, por meio do Portal CROSS.

Metas Qualitativas:

1) Manter oferta mensal que possibilite que o tempo de espera entre o Protocolo do encaminhamento para a avaliação cirúrgica, na Divisão de Regulação da Secretaria de Saúde de São Sebastião até o efetivo agendamento da primeira avaliação no Hospital de Clínicas de São Sebastião, por meio da CROSS, seja menor que 30 dias, referente os CIDs atendidos na oferta mencionada.

2) Realizar as cirurgias dos pacientes encaminhados pela Divisão de Regulação de Serviços de Saúde em até 90 dias após a primeira consulta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

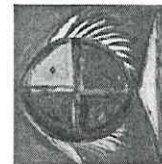
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 20 de setembro de 2.022.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS: